

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



PUBLICADA NO JORNAL
 "Diário de S. José dos Campos"
 N.º 2308 de 30/12/1965

Em, de de 19

L E I Nº 1.235
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 49.700.000 (quarenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do 13º salário ao pessoal que estiver sob o regime jurídico regulado por normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, correspondentes aos exercícios de 1964 e 1965, autorizado pela Lei nº 1134, de 28 de dezembro de 1964.

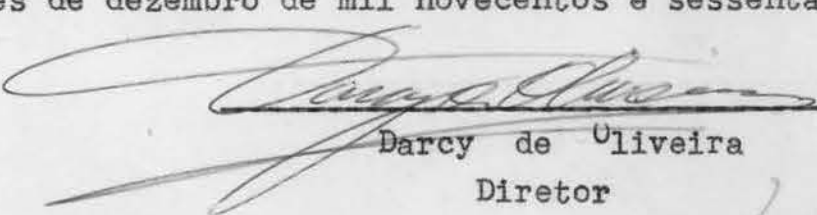
Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo primeiro desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 - de dezembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


 Darcy de Oliveira
 Diretor